



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 232/2016

- De 14 de Junho de 2016 -

“Fixa o subsídio dos Vereadores, para a legislatura do período de 1º/01/2017 até 31/12/2020, dando outras providências.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, APROVOU O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2016 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA: PRESIDENTE – CLEBER TOMAZ DE CAMARGOS, VICE-PRESIDENTE – JOSÉ EURIPEDES FERREIRA, 1º SECRETÁRIO – JOSÉ CARLOS CARVALHO E 2º SECRETÁRIO – AMAURI PEGORARO; E EU, CLEBER TOMAZ DE CAMARGOS - PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O Subsídio mensal do Vereador à Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, na legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2020, fica fixado em R\$ 6.427,80 (seis mil e quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

Art. 2º Os subsídios poderão ser revistos a partir de 1º de janeiro de 2017, na forma do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e demais normas aplicáveis a espécies.

Art. 3º Deverão ser descontados dos subsídios os impostos, encargos, contribuição social ou previdenciária e as faltas não justificadas.

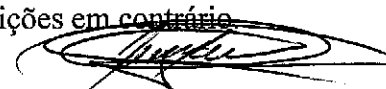
§ 1º O valor do desconto será calculado proporcionalmente, levando-se em consideração o número de sessões realizadas no mês em referência, para fins de falta na sessão ordinária que o vereador deixar de comparecer injustificadamente.

§ 2º O Vereador devidamente convocado nos termos do § 2º do art. 22 da Constituição Municipal e que deixar de comparecer injustificadamente na Sessão Extraordinária, sofrerá um desconto de 10% (dez por cento), do subsídio, do mês em referência, por cada sessão ausente, limitado ao máximo de 100% (cem por cento) do subsídio mensal.

Art. 4º O suplente no exercício da vereança e devidamente convocado para compor o *quorum* do Plenário, faz jus ao subsídio do vereador, proporcional ao número de sessão ordinária que participou no mês, nos termos da presente lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal alusivos aos exercícios de 2017 e subsequentes.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Jardinópolis-SP, 14 de junho de 2016. 
Cleber Tomaz de Camargos
Presidente

Câmara Municipal de Jardimópolis-SP

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, quatorze dias do mês de junho de 2016.


José Carlos Carvalho
1º Secretário

Câmara Municipal de Jardimópolis-SP